



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



DECRETO LEGISLATIVO N.004/2014

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Município de Goioxim, referente ao Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento Finanças e Tomada de Preços da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo, com os Arts. 166 e 167 do Regimento Interno dessa Casa de Leis

DECRETA

Art. 1º - Aprova as contas do Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2011.

Parágrafo Primeiro: Para a aprovação das Contas referentes ao Exercício Financeiro de 2011, levou-se em consideração as justificativas e documentos apresentados pelo Executivo Municipal daquele ano, os quais passam a fazer parte do processo de prestação de contas e os pareceres exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial o Acórdão de Parecer Prévio nº 567/13 – Tribunal Pleno.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de abril de 2014.

Duarte Ferreira de Ramos

Presidente

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Mun. de Virmond
F.L.S. N.º 006
www.jcorreiodopovo.com.br
Governo Integrante da edição 1881 do Jornal
Correio do Fogo do Paraná
Não pode ser vendido separadamente

QUARTA-FEIRA
30 DE ABRIL DE 2014
EDIÇÃO 1881

3A



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOUXIM

Estado do Paraná
CNPJ nº 06.903.717/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2014

Trança sobre a aprovação da Prestação de Contas do Município de Goiouxim, referente ao Exercício Financeiro de 2013 e da matéria providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Trabalho da Câmara Municipal de Vereadores de Goiouxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo, com os Arts. 166 e 167 do Regimento Interno desta Casa de Leis

DECRETO

Art. 1º - Aprova as contas do Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2013.

Parágrafo Primeiro Para a aprovação das Contas referentes ao Exercício Financeiro de 2013, deverá ser emendado ao projeto de lei, o documento apresentado pelo Executivo Municipal durante esse ano, os quais passarão a fazer parte do processo de prestação de contas e os pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas da Câmara do Paraná, em especial o Acórdão de Parecer nº 2007/13 - Tribunal Pleno.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOUXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de abril de 2014.

Duarte Ferreira de Resende
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOUXIM

Estado do Paraná
CNPJ nº 06.903.717/0001-49

RESOLUÇÃO Nº 005/2014

Declara Ponto Facultativo o dia 02 de maio do corrente ano, na Câmara Municipal de Goiouxim, face ao feriado nacional do Dia do Trabalho e da outoria providências.

RESOLVE

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goiouxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

Art. 1º Declara Ponto Facultativo o dia 02 de maio do corrente ano, na Câmara Municipal de Goiouxim, face ao feriado nacional do Dia do Trabalho, que ocorrerá no dia 01 de maio

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOUXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de abril de 2014



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Praça Na Busca, 01 - Centro - CEP nº 85.301-400
CNPJ nº 06.903.717/0001-49

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 70/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 06.903.717/0001-49

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de uso do programa de informática e suporte técnico operacional, Portal da Transparência para utilização no Executivo Municipal.

VALIDADEZ: 12 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.548,00 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais)

DO PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2014.

PÚBLICO: Câmara de Laranjeiras do Sul

SIGNATÁRIO: PREFEIRA FERNANDA SWARTZ

Prefeita Municipal Contratante

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ nº 06.903.717/0001-49

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100

85.301-470 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO RETIFICAÇÃO E PROROGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2014

Fica retificado o Tipo de Licitação do Pregão Presencial 038/2014, publicado no Jornal Correio do Fogo do Paraná na data de 26 de abril de 2014, página 1A.

Edição 1879, portanto onde se lê:

Tipo Licitação: "Melhor Preço por Lote"

Leia-se:

Tipo Licitação: "Melhor Preço por Item"

Devido o alteração fica prorrogada a abertura do certame para o dia 13 de maio de 2014.

Os demais itens permanecem inalterados.

Lançamentos do Sul-Pr, 28 de abril de 2014.

Hercules Dilger Soudet

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Fon/Fax 042 3538 1122

DECRETO Nº 004/2014

Súmula: Processo novo encaminhamento dos Professores no Plano de Cargos do Magistério conforme Lei Municipal nº 038/2009.

A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Fon/Fax 042 3538 1122

LEI Nº 185/2014

SÚMULA: Da destinação a Rua do quilômetro do Município de Virmond, Estado do Paraná e da outoria providências.

Art. 1º - Fica denominada como RUA JÚLIO BRAGA a Rua de acesso ao Bairro Primavera, Rua esta localizada entre a Av. Alvorada e o Bairro Primavera, no quilômetro do Município de Virmond, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colmeia da Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2014.

Leila Orzechowski Mierzy

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Fon/Fax 042 3538 1122

LEI Nº 186/2014

SÚMULA: Altera o Executivo Municipal a proclamar a abertura de Credito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.800,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proclamar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.800,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), mediante as seguintes providências:

1 - Anúncio de licitação de despesas nas seguintes organizações:

R\$ 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Natureza	Fuente	Valor	
33.90.39.00.00 - SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA	345	28.600,00	
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	345	17.200,00	

Art. 2º - Como recurso para abertura de crédito ESPECIAL de que trata o presente Lei, sendo utilizado:

PROG./N.º DA DESP.	Fuente	Valor R\$
345		45.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Fon/Fax 042 3538 1122

A Prefeitura Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprova e ratifica a seguinte Lei:



MUNICÍPIO DE GUARANIACÇU

Estado do Paraná
CNPJ nº 06.903.717/0001-49

DECRETO Nº 2003/2014

SÚMULA: Aprova Regimento Interno para as normas de operacionalização do Fundo Rotativo Escolar - FRE e estabelece outras providências.

JURACI RONALDO CAZELLA, Prefeito Municipal do Guaraniacçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 410 de 14 de abril de 2008 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Aprova as alterações do Regimento Interno para o repasse de recursos do Fundo Rotativo Escolar - FRE às APME's - Associações de Pais, Mães e Responsáveis das Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, abrangendo alunos da Educação Infantil (Pré-Escolar) o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 287/2014.

Guaraniacçu, 28 de abril de 2014

Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARANIACÇU

Estado do Paraná
CNPJ nº 06.903.717/0001-49

REGIMENTO INTERNO FUNDO ROTATIVO ESCOLAR - FRE

Os Recursos Financeiros para a Associação de Pais, Mães e Responsáveis - APME's das Escolas Municipais de Guaraniacçu, reger-se-á pelas normas da Lei Municipal nº 410/2008, Lei Municipal nº 570/2011 e por este Regimento Interno na forma a seguir estabelecida.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Fundo Rotativo Escolar - FRE é um instrumento criado para a Lei Municipal nº 410 de 14 de abril de 2008 e alterações, tendo por finalidade viabilizar com maior agilidade repasse de recursos aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, abrangendo alunos da Educação Infantil (Pré-Escolar) o 1º e 2º ano do